



PROCESSO SELETIVO Nº 14/2023

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE PROJETO

O projeto “**VER + EDUCA**” é uma ação de caráter social e estratégica, que objetiva melhorar as condições básicas de acesso ao ensino para crianças e adolescentes, estudantes da rede pública de ensino fundamental de Uberlândia, Tupaciguara, Prata e Ituiutaba.

Neste diapasão, o projeto é uma ação de caráter social e estratégica, que tem como objetivo proporcionar atendimentos oftalmológicos completos, com triagem, realização de exames e consultas, encaminhamento para tratamento especializado e entrega de óculos de grau, de crianças e adolescentes do município de Uberlândia, Tupaciguara, Prata e Ituiutaba, contribuindo com a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e consequentemente reduzir as chances de abandono escolar. Assim, o referido projeto visa:

- Identificar dentre esse público aqueles que tenham a necessidade de passar por uma avaliação oftalmológica e melhoria de visão;
- Apoiar a redução do número de pessoas com problemas de visão na fila de atendimento do serviço público de saúde;
- Realizar o encaminhamento médico adequado para os casos diagnosticados que precisam de tratamento oftalmológico específico, casos que apresentam baixa acuidade visual e não apresentam patologias;
- Prevenir diagnósticos tardios relacionados à saúde visual da população;
- Prevenir/interromper o agravamento de doenças oculares da população;
- Elaborar o mapeamento do perfil social do público atendido, sendo um importante instrumento para apoiar políticas públicas.
- Realizar **2.500 atendimentos de crianças e adolescente**, pelo período de 5 meses, dos quais 10 dias serão destinados para atendimento da acuidade da visão.

No uso de uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO para a contratação de profissionais para desempenhar as atividades do cargo de coordenador especialista em ações sociais, conforme disposições descritas abaixo:

I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido pelas regras do presente edital, de forma totalmente gratuita ao candidato.

1.2. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico da Renovatio < <https://www.renovatio.org.br/> >, sendo de responsabilidade do candidato acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de São Paulo-SP presencial e/ou online. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dos meios necessários para o comparecimento presencial ou instrumentos para reunião virtual.

1.4. Não haverá segunda chamada ou reagendamento de qualquer etapa do processo seletivo, salvo por motivos de necessidades da Renovatio ou mediante justificativas legais, as quais devem ser enviadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a convocação para a etapa.

1.5. O atraso ou o não comparecimento ao local das etapas presenciais ou virtuais acarretarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

II - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições serão realizadas no período das **00h00min do dia 01 de janeiro de 2023 às 23h59min do dia 15 de janeiro de 2023, exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico < <https://www.renovatio.org.br/> >.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção.

2.3. O candidato, no ato da inscrição, concorda com a divulgação de seu nome nos resultados do processo seletivo, para fins de publicidade.

2.4. Para os casos de candidatos que possuam o mesmo nome e sobrenome (homônimos), serão publicados os dois ou três primeiros

números do CPF, para identificação e diferenciação.

2.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) quando nenhum candidato atender aos requisitos básicos (obrigatórios) do cargo;
- b) quando não houver candidatos inscritos ou número insuficiente para continuidade do processo; e/ou
- c) quando da necessidade da Renovatio.

2.6. A Renovatio não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

III - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. Todos os processos seletivos divulgados também são destinados às Pessoas com Deficiência (PcD), sendo obrigatória, no momento do cadastro do currículo, a informação;

3.2. O candidato que se autodeclarar PcD deverá encaminhar laudo médico, com data de até 12 meses, juntamente da etapa de análise curricular.

3.3. O candidato PcD poderá ser eliminado do processo, em qualquer etapa, caso:

- a) não envie laudo médico;
- b) o parecer do médico do trabalho aponte o não enquadramento da deficiência à vaga ofertada; e/ou

3.4. A participação da pessoa com deficiência no processo seletivo será em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação curricular exigida para a aprovação.

3.5. Os candidatos que necessitarem de condição especial para a participação das etapas presenciais, por motivo de gestação, lactação, religião, doença e/ou pessoa com deficiência, deverão relatar tal situação por e-mail (contato@renovatio.org.br), em até 02 (dois) dias corridos, impreterivelmente, após a publicação do resultado da etapa de análise curricular (caso conste como aprovado).

3.6. O pedido de atendimento diferenciado será deferido com

base em critérios de viabilidade e razoabilidade.

IV - DO PROCESSO SELETIVO E ANÁLISE CURRICULAR

3.1. O Processo Seletivo contará com 02 (duas) etapas de avaliação: análise curricular e entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. É desejável que os candidatos comprovem os requisitos para a convocação para a próxima etapa.

3.3. É desejável que os candidatos comprovem:

- a) Experiência em planejamento e execução de projetos;
- b) Experiência na coordenação de equipe dentro do mutirão social para garantir os resultados propostos no projeto;
- c) Experiência em liderança e treinamento de equipe para projetos sociais;
- d) Experiência na elaboração de protocolos e processos dos projetos sociais;
- e) Experiência em articulação institucional dos projetos.

3.4. O resultado da análise curricular será publicado no site até o dia 15/01/2023, convocando os candidatos aprovados para a próxima etapa.

3.5. As entrevistas serão realizadas pelo gestor responsável pela área, que apresentará parecer favorável, ou não, à seleção, com pontuação de 0,0 a 10,0.

3.6. Os 10 candidatos com maior pontuação serão submetidos à próxima fase, de entrevista.

V – DA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Requisitos Básicos (Obrigatórios):

Formação superior exigida no cargo – 5 pontos;

Formação em pós-graduação lato sensu na área de atuação - 1 ponto

Formação em pós-graduação stricto sensu na área de atuação
Residência na área de atuação - 2 pontos;

Certificações e habilitações exigidas - 0,5 pontos cada

VI – DA ENTREVISTA

5.1. Será realizada pelo gestor responsável pela área, que apresentará parecer favorável, ou não, à seleção e será pontuada da seguinte maneira:

AUSENTE (0 pontos) Quando o candidato não compareceu à etapa do processo seletivo.

SEM DOMÍNIO (0 pontos) As habilidades ou as exigências da competência não são atendidas.

DOMÍNIO BAIXO (1 a 4 pontos) As habilidades ou as exigências da competência são atendidas de forma precária.

DOMÍNIO MÉDIO (5 a 6 pontos) Atinge parcialmente, porém as habilidades ou as exigências da competência requerem melhoria.

DOMÍNIO BOM (7 a 8 pontos) As habilidades ou as exigências da competência são adequadas.

DOMÍNIO PLENO (9 a 10 pontos) Atende plenamente e supera às exigências da competência.

5.2. A etapa tem pontuação máxima de 10,0 pontos, e a nota mínima necessária para aprovação é 6,0 pontos.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DOS RECURSOS

7.1. Em caso de empate na classificação, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

1º critério – Maior pontuação na análise curricular;

2º critério – Maior pontuação na etapa de entrevista;

7.2. Os candidatos somente poderão apresentar recurso referente às etapas de análise curricular e avaliação de conhecimentos, exclusivamente, via e-mail (contato@renovatio.org.br), em até 2 (dois) dias corridos após a data de divulgação do resultado da respectiva etapa.

7.3. O candidato, ao apresentar o recurso, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e baseados em editais diversos serão indeferidos automaticamente.

7.4. Serão desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

7.5. Os recursos recebidos fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsiderados.

7.6. Em casos de recursos deferidos da etapa de análise curricular, estes terão efeito suspensivo da referida etapa.

VIII - DOS CONTRATOS DE TRABALHO

8.1 A contratação do candidato será feita pela modalidade Pessoa Jurídica com um contrato firmado entre as duas partes.

IX - DA REMUNERAÇÃO

9.1 O candidato será remunerado no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos incidentes na tributação contratada.

9.2. O projeto tem duração estimada de 5 (cinco) meses.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos, previstos em legislação vigente, para atendimento especializado à realização das etapas.

10.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstâncias estas que serão comunicadas por meio de publicação na página oficial da Renovatio.

10.3 A Renovatio não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato. É obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.

10.4 O candidato convocado a assumir o cargo, que, por qualquer motivo, não puder iniciar as atividades na data solicitada ou não responder ao contato por e-mail, em até 48 horas após a convocação, será automaticamente eliminado. Desse modo, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, conforme ordem de classificação.

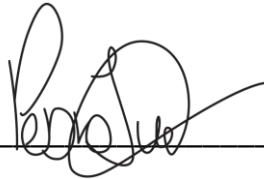
10.5 O candidato que tiver outro vínculo de trabalho pode acumular com o da Renovatio, desde que haja compatibilidade de horários e desde que a soma da jornada de trabalho semanal de todos os vínculos não ultrapasse a

60 (sessenta) horas semanais, ressalvados plantões extras e escalas de sobreaviso.

10.6 Fica assegurado à Renovatio o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação dos participantes.

O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, 01 de janeiro de 2023



Pedro Ivo Garcia de Sousa

Responsável legal

Associação de Apoio Renovatio